

Lei Complementar nº066, de 23 de junho de 2025.

**“Dispõe sobre a alteração da Lei nº39,
de 31 de dezembro de 1997”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 164 da lei nº39 de 31 de dezembro de 1997.

ARTIGO 164 – O funcionário que completar 4 (quatro) quinquênios no serviço público municipal perceberá a sexta-parte do seu vencimento, ao qual se incorpora automaticamente, para todos os efeitos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaral/SP, 23 de junho de 2025.



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária